Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

POLICARD II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 13.895.002/0001-38

ADMINISTRADO PELA OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ 36.113.876/0001-91

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Conteúdo

Relatório do auditore independente sobre as demonstrações financeiras 3
Demonstração da posição financeira..... 6
Demonstração do resultado 7
Demonstração das mutações no patrimônio líquido..... 8

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Forvis Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 -Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

Relatório do auditore independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e a Administradores do
Policard II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Policard II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos creditórios

Por que é um PAA?

As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e acrescido de juros, calculados com base na taxa interna de retorno das operações, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras e deduzidos pela

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Forvis Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 -Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

provisão para redução do valor recuperável. Em razão da relevância dos saldos dos direitos creditórios na carteira do Fundo, consideramos como principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários, conforme as circunstâncias:

Obter o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações;

(i) Avaliação do manual e respectiva adequação da provisão para Perda Esperada sobre a carteira de direitos creditórios do Fundo;

(ii) Avaliamos as premissas utilizadas para os registros dos direitos creditórios adquiridos, sua adequada valorização e apropriação das receitas e provisões, quando necessárias, e os controles internos envolvidos na elaboração das informações utilizadas;

(iii) A verificação da liquidação subsequente e

(iv) Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras com base nas normas vigentes.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios e divulgação relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de Investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Forvis Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 -Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados as circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026

Assinado por:
Douglas Souza De Oliveira
C22A2918F2EE48E...

Forvis Mazars Auditores Independentes
CRC 2 SP023701/O-8

Douglas Souza de Oliveira
Contador CRC - 1SP191325/O-0

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Policard II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 13.895.002/0001-38)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da posição financeira
Em 31 dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		2024	
Aplicações	**Nota**	**Mercado / realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado / realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**1**	**-**	**1**	**-**
Bancos		1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**3.387**	**4,90**	**21.387**	**23,73**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**1.626**	**2,35**	**1.420**	**1,58**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**64.369**	**93,05**	**67.333**	**74,72**
A vencer		64.029	92,55	67.181	74,55
Vencidos		20.834	30,12	28.859	32,03
(-) Provisão para perdas esperadas		(20.494)	(29,62)	(28.707)	(31,86)
Valores a receber		**-**	**-**	**141**	**0,16**
Amortização paga a maior a ser compensada		-	-	141	0,16
Total do ativo		**69.383**	**100,30**	**90.282**	**100,19**
Valores a pagar		**202**	**0,30**	**169**	**0,19**
Agente de cobrança		110	0,16	110	0,12
Taxa de custódia		42	0,06	25	0,03
Taxa de administração		35	0,05	19	0,02
Taxa de gestão		15	0,03	15	0,02
Total do passivo		**202**	**0,30**	**169**	**0,19**
Patrimônio líquido		**69.181**	**100,00**	**90.113**	**100,00**
Total de 6.257 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 11.057,3606		69.181	100,00	-	-
Total de 6.616 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 13.619,6765			-	90.113	100,00
Patrimônio líquido e passivo		**69.383**	**100,30**	**90.282**	**100,19**

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Policard II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(CNPJ nº 13.895.002/0001-38)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**6**	**31.491**	**32.148**
Rendas		36.549	39.611
Resultado nas negociações		(495)	27
Prejuízos com direitos creditórios (write off)		(12.776)	(7.964)
Provisão para perdas esperadas		8.213	474
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**3.024**	**4.310**
Títulos públicos federais	**5.a)**	**206**	**123**
Total das receitas		**34.721**	**36.581**
Demais despesas	**11**	**(2.370)**	**(2.363)**
Agente de cobrança		(1.170)	(1.440)
Taxa de custódia		(439)	(371)
Taxa de administração		(412)	(226)
Taxa de gestão		(182)	(204)
Outras despesas		(167)	(122)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**32.351**	**34.218**

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Policard II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(CNPJ nº 13.895.002/0001-38)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		**90.113**	**102.574**
Total de 6.616 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 13.619,6765		90.113	-
Total de 6.625 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 15.480,9042		-	102.574
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**32.351**	**34.218**
Cotas amortizadas	**9.a).(ii)**	**(48.357)**	**(46.500)**
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		(48.357)	(46.500)
Adaptação CVM 175			**-**
Total de 6.616 cotas subordinada júnior a R$ 18.984,6806		-	(125.610)
Total de 6.616 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 18.984,6806		-	125.610
Cotas resgatadas	**9.a).(iii)**	**(4.926)**	**(179)**
Resgate de 9.657 cotas de subclasse subordinada júnior		(4.926)	-
Resgate de 9 cotas de subclasse subordinada júnior		-	(179)
Patrimônio líquido no final		**69.181**	**90.113**
Total de 6.257 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 11.057,3606		69.181	-
Total de 6.616 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 13.619,6765		-	90.113

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Policard II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(CNPJ nº 13.895.002/0001-38)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
Exercícios findos em 31 dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**6**	(26.817)	(23.898)
Recebimento de direitos creditórios	**6**	61.271	64.588
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata		3.024	4.310
Amortização paga a maior a ser compensada		141	(141)
Aquisição de títulos públicos	**5.a).(ii)**	-	(301)
Pagamento de agente de cobrança		(1.170)	(1.420)
Pagamento de custódia		(422)	(369)
Pagamento de taxa de administração		(396)	(223)
Pagamento de taxa de gestão		(182)	(264)
Pagamento de auditoria externa		(45)	(22)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)	(20)
Pagamento de auditoria de lastro		(53)	(22)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(21)	(29)
Pagamento a registradora		(21)	-
Pagamento de taxa ANBIMA		(3)	(4)
Pagamento de gestão de recebíveis		(2)	-
Pagamento de tarifas bancarias		(2)	(2)
Pagamento de despesas com advogados		-	(23)
Caixa líquido das atividades operacionais		**35.283**	**42.160**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		(53.283)	(42.160)
Amortização de cotas	**9.a).(ii)**	**(48.357)**	**(46.500)**
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		(48.357)	(46.500)
Resgate de cotas	**9.a).(iii)**	**(4.926)**	**(179)**
Resgate de cotas de subclasse subordinada júnior		(4.926)	(179)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(53.283)**	**(46.679)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(18.000)**	**(4.519)**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	21.388	25.907
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	3.388	21.388
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(18.000)**	**(4.519)**

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

1 Contexto operacional

O **Policard II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), anteriormente denominado Policard II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi constituído e teve início em 29 de dezembro de 2011, teve início em 29 de dezembro de 2011, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 29 de novembro de 2024, com a adaptação à Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM 175"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela WNT Gestora de Recursos ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 26 de março de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento
Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração
Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025	2024

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Bancos		1	1
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	3.387	21.387
Total		**3.388**	**21.388**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			2024		
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	1.067	3.174,8355	3.387	7.686	2.782,7394	21.387
Total			**3.387**			**21.387**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$3.024 (R$ 4.310 em 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	**Saldo**	**Faixa de vencimento**	**Quantidade**	**Saldo**	**Faixa de vencimento**
Letras Financeiras do Tesouro	30	543	Até 365 dias	-	-	Até 365 dias
Letras Financeiras do Tesouro	60	1.083	Acima de 365 dias	90	1.420	Acima de 365 dias
Total		**1.626**			**1.420**	

(ii) Movimentação

	2025	**2024**
Saldo inicial	**1.420**	**996**
Aquisição de Letras Financeiras	-	301

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Ajuste a valor justo	206	123
Saldo final	**1.626**	**1.420**

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios decorrem (i) da utilização de cartões para pagamento da aquisição de bens e serviços em estabelecimentos credenciados ou saque de recursos e/ou (ii) da aquisição, pela UP Brasil Administração e Serviços S.A. ("Policard") de créditos originados por terceiros, cujo pagamento seja efetuado por meio de desconto em benefícios ou folha de pagamento por entidades integrantes da Federação, tais como União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo membros da administração pública direta e indireta.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. (ao ano) realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i) O Fundo poderá adquirir direitos creditórios compostos por mais de uma parcela, desde que a respectiva cessão contemple parcelas imediatamente consecutivas e vincendas, sem que haja qualquer intervalo ou interrupção de qualquer natureza entre tais parcelas;

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

ii) É vedada a aquisição de direitos creditório com prazo superior ao prazo de duração da Fundo;

iii) O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que tenham prazo de vencimento superior ao prazo de duração das cotas de subclasse sênior, bem como de uma série, desde que tais direitos creditórios sejam excluídos para fins de cálculo da subordinação do Fundo e da relação mínima;

iv) O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios de devedores que, quando da respectiva cessão, se encontrem inadimplentes com o Fundo de qualquer maneira; e

v) A data de vencimento de qualquer direito creditório não pode coincidir com a data da respectiva aquisição.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	**Vencido**	**A vencer**	**Vencido**
Até 30 dias	3.834	3.755	3.894	3.580
De 31 e 60 dias	3.473	2.002	3.759	1.433
De 61 e 90 dias	3.650	1.400	3.576	173
De 91 e 120 dias	3.308	352	3.381	159
De 121 a 150 dias	3.140	281	3.214	152
De 151 a 180 dias	2.972	256	2.937	156
De 181 a 365 dias	14.583	1.214	46.420	23.206
Acima de 365	29.069	11.574	-	-
Total	**64.029**	**20.834**	**67.181**	**28.859**

f) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Devedor 1	82	0,10	83	0,09
Devedor 2	69	0,08	68	0,07
Devedor 3	67	0,08	64	0,07
Devedor 4	62	0,07	63	0,07
Devedor 5	61	0,07	62	0,06
Demais devedores	84.522	99,60	95.700	99,65
Total	**84.863**	**100,00**	**96.040**	**100,00**

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	**96.040**	**105.056**
Aquisição de direitos creditórios	26.817	23.898
Recebimento de direitos creditórios	(61.271)	(64.588)
Rendas	36.549	39.611
Resultado nas negociações	(495)	27
Prejuízos com direitos creditórios (write off) **(i)**	(12.777)	(7.964)
Saldo final	**84.863**	**96.040**

(i) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

i) Recompras e créditos substituídos

Os direitos creditórios transferidos ao fundo nos termos deste contrato que tenham quaisquer parcelas inadimplidas ou que sejam objeto de renegociação com o Devedor, poderão ser recomprados pela endossante, desde que, considerada proforma a alienação dos direitos creditórios, o Fundo atenda à relação mínima.

A recompra deverá ser realizada no prazo de até cinco dias úteis, contados da solicitação da instituição administradora ou da endossante, conforme o caso.

Na hipótese de recompra dos direitos creditórios, o preço de recompra será equivalente ao valor contábil dos direitos creditórios nos registros do fundo.

A recompra de direitos creditórios deverá ser formalizada por meio de termo de recompra de créditos, cujo modelo consta do anexo iii ao presente contrato e mediante endosso em preto de cada um dos direitos creditórios pelo fundo em favor da Policard.

No ato de pagamento da recompra de direitos creditórios, o fundo deverá transferir à Policard eventuais documentos referentes aos direitos creditórios que tenha recebido no momento da transferência.

Fica desde já acordado pelas partes que a Policard deverá ainda recomprar os direitos creditórios previamente a concessão de desconto ou, por qualquer forma, refinanciar ou alterar

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

o prazo de vencimento de qualquer direito creditório, pelo seu respectivo valor contábil nos registros do fundo.

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve aquisições de direitos creditórios.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a taxa média praticada nas cessões foi de 78,33% ao ano.

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.
Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Movimentação da provisão para perda

	2025	2024
Saldo inicial	**(28.707)**	**(29.181)**
Constituição	(16.177)	(10.569)
Write off	12.776	7.964
Reversão	11.614	3.079
Saldo final	**(20.494)**	**(28.707)**

I) Procedimentos para recuperação

Até dia 29 de novembro de 2024 a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos era realizada conforme procedimento descrito abaixo:

(i) após 05 dias úteis do vencimento de direitos creditórios vencidos, os devedores serão contatados, por meio de telefonemas, envio de notificações e aviso de bloqueio;

(ii) após 07 dias de atraso contados do respectivo vencimento, os devedores que permanecerem inadimplentes poderão ser seu nome inscrito em sistemas de proteção ao crédito, podendo ocorrer protesto ou somente negativação;

(iii) após 15 dias contados do respectivo vencimento, os títulos representativos de direitos creditórios vencidos e não pagos serão enviados para assessoria de cobrança externa, para serem negociados com tais devedores, com o fim de obtenção dos valores em atraso, extrajudicialmente; e

(iv) caso não se obtenha êxito na cobrança extrajudicial, os valores em atraso serão cobrados judicialmente.

Contudo a partir de 29 de novembro de 2024, a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos passou a ser realizada conforme procedimento descrito abaixo:

(i) Após dois dias úteis do vencimento de direitos creditórios vencidos (até 29 de novembro de 2023 – após cinco dias) e não pagos e até completarem trinta dias de atraso, os devedores serão contatados, por meio de telefonemas, envio de notificações e aviso de bloqueio;

(ii) Após trinta dias de atraso contados do respectivo vencimento (até 29 de novembro de 2024 – após sete dias), os devedores que permanecerem inadimplentes poderão ser seu nome inscrito em sistemas de proteção ao crédito, podendo ocorrer protesto ou somente negativação;

(iii) Após quarenta e cinco dias contados do respectivo vencimento (até 29 de novembro de 2024 – após quinze dias), os títulos representativos de direitos creditórios vencidos e não pagos serão enviados para assessoria de cobrança externa, para serem negociados com tais devedores, com o fim de obtenção dos valores em atraso, extrajudicialmente; e

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

(iv) Caso não se obtenha êxito na cobrança extrajudicial, os valores em atraso serão cobrados judicialmente.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento da Crowe Horwath (consultoria contratada) com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos três relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
06 de maio de 2025	1º trimestre de 2025
07 de julho de 2025	2º trimestre de 2025
10 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
08 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e não serão resgatáveis, exceto por ocasião do término do prazo de duração da respectiva série ou da liquidação do Fundo, até o dia 29 de novembro de 2024 o Fundo era formado por duas classes de subordinação de cotas, as cotas seniores e as cotas subordinadas. Após essa data, devido adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, as cotas passaram a ser divididas em 03 (três) subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior:

Cotas de subclasse sênior
As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às demais ou entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dor rendimentos da carteira do Fundo.

Cotas de subclasse subordinada mezanino
São aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do fundo e tem prioridade em relação as cotas de subclasse subordinada júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo. Somente ocorrerá o resgate das cotas de subclasse subordinada mezanino após o resgate das cotas de subclasse sênior.

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Cotas de subclasse subordinada júnior
São aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas subclasse subordinada mezanino, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

Em 31 de dezembro 2025 e 2024, o Fundo possuía apenas cotas de subclasse subordinada júnior.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As cotas terão valor unitário de R$ 1, na data da primeira emissão. Poderão ser emitidas novas cotas mediante a aprovação da maioria absoluta dos cotistas, observadas sempre a proporção mínima de 20% do patrimônio líquido para cotas de subclasse subordinada mezanino e 30% do patrimônio líquido para cotas de classe subordinada júnior em relação ao patrimônio líquido.

Na emissão de novas cotas após a subscrição inicial, será utilizado o valor da cota de mesma subclasse em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor a Administradora, contudo, os seguintes critérios deverão ser atendidos:

i) Para o cálculo do número de cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas no valor entregue a Administradora quaisquer taxas ou despesas;

ii) As cotas poderão ser fracionárias e serão escriturais, mantidas em conta de depósitos em nome de seis respectivos titulares;

iii) O valor mínimo de aplicação no Fundo r o valor mínimo de subscrição de cotas será de R$ 25.

No momento da subscrição das cotas, caberá à instituição responsável pela colocação assegurar a condição de investidor profissional do subscritor das cotas, independentemente da classe a qual pertença.

As cotas do Fundo só podem ser colocadas publicamente por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. As subclasses de cotas subordinadas serão objeto de subscrição exclusiva pela Policard.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, não houve subscrição e integralização de cotas.

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Adicionalmente, em 29 de novembro de 2024 devido à adaptação do Fundo a Resolução CVM 175, houve a transformação das 6.616 cotas subordinadas júniores para cotas de subclasse subordinada júnior.

(ii) Amortização

As cotas de subclasse subordinada júnior serão amortizadas exclusivamente após a amortização das cotas de subclasse sênior e cotas de subclasse subordinada mezanino desde que considerada, proforma, a amortização pretendida, o Fundo atendam, concomitantemente, a todos os parâmetros de enquadramento da relação mínima, da reserva de amortização, do percentual mínimo de cotas subordinadas júnior e da reserva de liquidez.

Os titulares das cotas subclasse subordinada júnior poderão, ainda, solicitar a amortização de suas cotas a qualquer tempo, mediante comunicação escrita dirigida à instituição Administradora. A amortização será paga em até cinco dias úteis contados da solicitação, pelo valor de fechamento da cota, desde que considerada, proforma, a amortização pretendida, o Fundo atendam, concomitantemente, a todos os parâmetros de enquadramento da relação mínima, do percentual mínimo de cotas subordinadas júnior, da reserva de amortização e da reserva de liquidez.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram amortizações de cotas de subclasse subordinada júnior no montante de R$ 48.357 (R$ 46.500 em 2024).

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Contudo, em conforme descrido na nota explicativa 0, o Fundo é classificado como não entidade de investimento pela Administradora, portanto, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, está sujeito à tributação periódica (“come-cotas”), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%. Dessa forma, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram resgates de 9.657 de cotas de subclasse subordinada júnior no montante de R$ 4.926 (9 cotas de subclasse subordinada júnior no montante de R$ 179 em 2024).

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”) e na forma escritural.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores qualificados. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*)(%)
31 dezembro de 2025	Subordinada Júnior	11.057,3606	43,46

Exercício findo em	Subclasse		2024 Rentabilidade (*)(%)
31 dezembro de 2024	Subordinada Júnior	13.619,6765	28,31

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações e resgates descritos nas notas 9 a) (ii) e 9 a) (iii), respectivamente.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A..

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

11 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Agente de cobrança	1.170	1,28	1.440	1,23
Taxa de custódia	439	0,48	371	0,32
Taxa de administração	412	0,45	226	0,19
Taxa de gestão	182	0,20	204	0,17
Auditoria de lastro	53	0,06	22	0,02
Auditoria externa	45	0,05	22	0,02
Registradora	21	0,02	-	-
B3/SELIC	21	0,02	29	0,02
Taxa de fiscalização CVM	20	0,02	20	0,02
Taxa ANBIMA	3	-	4	-
Gestão de recebíveis	2	-	-	-
Tarifa bancária	2	-	2	-
Advogados	-	-	23	0,02
Total	**2.370**	**2,58**	**2.363**	**2,01**
Patrimônio líquido médio		**91.590**		**117.350**

a) Remuneração da administração do Fundo

Até o dia 29 de novembro de 2024, pelos serviços de administração e gestão prestados respectivamente pela instituição administradora e Gestora era cobrada do Fundo, mensalmente, uma taxa de administração, calculada da seguinte forma:

$$TAtotal = TAi + TAii + TAiii + TAiv$$

Onde:
TAtotal : Taxa de administração total;
TAi: parcela da taxa de administração devida à Gestora, nos termos do contrato de gestão, a partir da primeira integralização de cotas, equivalente a 0,65% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, calculada na forma percentual ano e provisionada todo dia útil com base no patrimônio líquido das cotas seniores e das subordinadas mezanino do dia útil imediatamente anterior, a ser paga mensalmente à razão de 1/252, com base no valor do patrimônio líquido das cotas seniores e das subordinadas mezanino do último dia útil de cada mês, devida a primeira no 3° dia útil do mês subsequente a primeira integralização de cotas seniores e das subordinadas mezanino e as demais no 3° dia útil dos meses subsequentes; A remuneração da Gestora prevista neste item teria o piso de R$ 10 mensais quando o percentual acima previsto ao ano, apurado para o respectivo mês, for inferior a esse valor;

TAii: parcela da taxa de administração devida à instituição administradora, cobrada a partir da primeira integralização de cotas, com valor correspondente a 0,50% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, calculada na forma percentual ao ano, e provisionada todo dia útil com base no patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, pagáveis

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

mensalmente à razão de 1/12 com base no valor do patrimônio líquido do último dia útil de cada mês, devida a primeira no 2° dia útil do mês subsequente à primeira integralização e as demais no 2° dia útil dos meses subsequentes. A remuneração da instituição administradora prevista neste item terá o piso de (i) R$ 30 mensais quando
o percentual acima previsto ao ano, apurado para o respectivo mês, for inferior a esse valor;

TAiii: parcela devida ao agente cobrador, a título de remuneração pelos serviços de guarda dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios e de cobrança, nos termos do contrato de cobrança e depósito, equivalente a (i) R$ 10 mensais, até o patrimônio líquido do Fundo atingir R$ 10.000; (ii) R$ 20 mensais enquanto o valor do patrimônio líquido estiver acima de R$ 10.000 e inferior a R$ 20.000; (iii) R$ 30 mensais quando o patrimônio líquido for superior a R$ 20.000 até R$ 30.000 e assim sucessivamente sempre de acordo com o valor do patrimônio líquido;

TAiv: para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou na assembleia geral extraordinária de cotistas, será devida uma remuneração adicional à Instituição administradora equivalente a R$ 0,5 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais atividades, pagas cinco dias após a prestação dos serviços, sendo que a instituição administradora informará aocustodiante o montante a ser provisionado e pago pelo Fundo, com a disponibilização do referido relatório aos cotistas.

Será devido ao contratado, deduzida a taxa de administração do Fundo, a título de taxa de custódia, controladoria e escrituração cotas do Fundo, o valor correspondente a 0,25% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo. A taxa prevista terá o piso de R$ 15 mensais e deverá ser acrescida dos custos de verificação trimestral do lastro (estimado em R$ 3 por mês em que houver cessão).

A taxa de custódia, controladoria e escrituração, serão pagas mensalmente à razão de 1/12, apurado sobre o patrimônio líquido no último dia útil de cada mês, devida a primeira no segundo dia útil do mês subsequente da primeira integralização de cotas e as demais no segundo dia útil dos meses subsequente.

A partir de 29 de novembro de 2024, a prestação de serviços de administração, controladoria dos ativos e custódia, passarão a ser cobrado da seguinte forma: ao Administrador o valor correspondente a 0,50% a.a, provisionados à razão de 1/252 (sobre o valor do patrimônio líquido, pagáveis mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo e os demais pagamento serão devidos no primeiro dia útil dos meses subsequentes, proporcionalmente ao número de dias efetivamente decorridos entre a data de início do Funde o último dia do mês a que se referir o pagamento da taxa de administração, observado que o pagamento mínimo mensal previsto neste item equivalerá a R$ 30. (“taxa de administração”).

Para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou assembleia extraordinária de cotistas, será devida uma remuneração adicional ao Administrador equivalente a R$0,5 por hora-homem de trabalho dedicado a tais atividades, pagas em cinco dias após comprovação da entrega, pelo Administrador, de “relatório de horas” enviado aos cotistas.

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

O Administrador pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente o Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado.

Para auxiliar na verificação dos critérios de elegibilidade, não será devida qualquer remuneração adicional ao Custodiante pelo Gestor.

A prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo, passará a corresponder a 0,65% a.a., incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser paga mensalmente à razão de 1/252, com base no valor do patrimônio líquido do Fundo, devida a primeira no terceiro dia útil do mês subsequente a primeira integralização de cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino e as demais no terceiro dia útil dos meses subsequentes. A remuneração do Gestor, prevista neste item, terá piso de R$ 10 mensais, quando o percentual acima previsto ao ano, apurados para o respectivo mês, for inferior a esse valor (“taxa de gestão”).

Até 28 de novembro de 2024 as cobranças acima citadas eram realizadas da seguinte maneira:

Pelos serviços de administração e gestão prestados respectivamente pela instituição Administradora e Gestora será cobrada do Fundo, mensalmente, uma taxa de administração, calculada da seguinte forma:

$$TAtotal = TAi + TAii + TAiii + TAiv$$

Onde:

TAtotal: taxa de administração total;

Tai: parcela da taxa de administração devida à Gestora, nos termos do contrato de gestão, a partir da primeira integralização de cotas, equivalente a 0,65% a.a. sobre o valor do patrimônio líquido das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, calculada na forma percentual ano e provisionada todo dia útil com base no patrimônio líquido das cotas seniores e das subordinadas mezanino do dia útil imediatamente anterior, a ser paga mensalmente À razão de 1/25, com base no valor do patrimônio líquido das cotas seniores e das subordinadas mezanino e as demais no terceiro ia útil dos meses subsequentes; A remuneração da Gestora prevista neste item terá o piso de R$ 10 mensais quando o percentual acima previsto a.a., apuado para o respectivo mês, for inferior a esse valor;

TAii: parcela da taxa de administração devida à instituição Administradora, cobrada a partir da primeira integralização de cotas, com valor correspondente a 0,50% a.a sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, calculada na forma percentual a.a., e provisionada todo dia útil com base no patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior, pagáveis mensalmente à razão de 1/12 com base no valor do patrimônio líquido do último dia útil de cada mês, devida a primeira no segundo dia útil do mês subsequente à primeira integralização e as demais no segundo dia útil dos meses subsequentes. A remuneração da instituição Administradora prevista neste item terá o piso de (i) R$ 30 mensais quando o percentual acima previsto a.a., apurado para o respectivo mês, for inferior a esse valor;

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

TAiii: parcela devida ao agente cobrador, a título de remuneração pelos serviços de guarda dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios e de cobrança, nos termos do contrato de cobrança e depósito, equivalente a (i) R$ 10 mensais, até o patrimônio líquido do Fundo atingir R$ 10.000; (ii) R$ 20 mensais enquanto o valor do patrimônio líquido estiver acima de R$ 10.000 e inferior a R$ 20.000; (iii) R$ 30 mensais quando o patrimônio líquido for superior a R$ 20.000 até R$ 30.000 e assim sucessivamente sempre de acordo com o valor do patrimônio líquido;

TAiv: para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou na assembleia geral extraordinária de cotistas, será devida uma remuneração adicional à instituição Administradora equivalente a R$ 0,5 por hora-homem de trabalho dedicado a tais atividades, pagas cinco dias após a prestação dos serviços, sendo que a instituição Administradora informará ao Custodiante o montante a ser provisionado e pago pelo Fundo, com a disponibilização do referido relatório aos cotistas.

Será devido ao contratado, deduzida a taxa de administração do Fundo, a título de taxa de custódia, controladoria e escrituração cotas do Fundo, o valor correspondente a 0,25% a.a., incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo.

A taxa prevista terá o piso de R$ 15 mensais e deverá ser acrescida dos custos de verificação trimestral do lastro (estimado em R$ 3 por mês em que houver cessão).

A taxa de custódia, controladoria e escrituração, serão pagas mensalmente à razão de 1/12, apurado sobre o patrimônio líquido no último dia útil de cada mês, devida a primeira no segundo dia útil do mês subsequente da primeira integralização de cotas e as demais no segundo dia útil dos meses subsequente.

b) Agente de cobrança

Parcela devida Agente Cobrador UP Brasil Administração e Serviços LTDA., a título de remuneração pelos serviços de cobrança, nos termos do contrato de cobrança e depósito, equivalente a (i) R$10 mensais, até o patrimônio líquido do Fundo atingir R$10.000; (ii) R$20 mensais enquanto o valor do patrimônio líquido estiver acima de R$10.000 e inferior a R$20.000; (iii) R$30 mensais quando o patrimônio líquido for superior a R$20.000 até inferior R$30.000; e assim sucessivamente, sempre de acordo com o valor do patrimônio líquido.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de não investimento".

Dessa forma, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, o Fundo está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%. No momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas, poderá ser aplicada uma alíquota complementar, conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com o prazo de investimento, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 29 de novembro de 2024, em assembleia geral foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas, os seguintes pontos: (i) a alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”), de forma a prever as alterações em atendimento aos termos da Resolução CVM 175; (ii) e demais alterações de redação conforme o Regulamento do Fundo.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 100 e 11, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
WNT Gestora de Recursos	Taxa de gestão	15	182	15	204
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de custódia	42	439	25	371
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de administração	35	412	19	226

Docusign Envelope ID: 65CAD7C0-F1E3-4E12-975A-003C37259640

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela Forvis Mazars Auditores Independentes, relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17